

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO  
SERVIÇO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 98, DE 9 DE JUNHO DE 2016**

Altera a Portaria nº 35, de 1º de março de 2016, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC quanto aos requisitos e procedimentos a serem observados para a concessão de licença para tratar de interesses particulares, de que trata o art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO, INTERINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 36 do Anexo I ao Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 8º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o teor do Parecer n. 00674/2016/LBS/CGJRH/CONJURMP/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 35, de 1º de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º .....

.....

§ 3º O Ministro de Estado ao qual se vincula o órgão ou entidade de origem do servidor poderá, excepcionalmente, autorizar a concessão de licença para tratar de interesses particulares por período superior ao prazo de que trata o §1º do caput.

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINA MARIA ROCHA LIMA

**Este texto não substitui o publicado no DOU, de 10/06/2016, seção I, pág. 105**